



**ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES**

RESOLUÇÃO Nº. 007 DE 18 DE MARÇO DE 2014

O Conselho Estadual de Saúde de Alagoas (CES/AL), em sua Centésima Quinquagésima Segunda Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de março de 2014, no uso de suas competências regimentais e com base na legislação do SUS, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO:


- A Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 494 de 27 de novembro de 2013, e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006 – que estabelece critérios para a determinação de periodicidade das Conferências de Saúde, propor sua convocação, estruturar a convocação organizadora, submeter o respectivo o regimento e programação ao Pleno do Conselho Estadual de Saúde correspondente, explicitando deveres e papéis dos conselheiros nas Pré-Conferências de Saúde;
- A convocação da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador, através da Portaria Ministerial nº 2808 de 20 de novembro de 2013;
- Os prazos estabelecidos pelo Regimento da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora para a realização das etapas: Macrorregional 1 – nos dias 14 e 15 de maio de 2014 e Macrorregional 2 – nos dias 21 e 22 de maio de 2014;

RESOLVE:

Aprovar o Regimento da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, tendo como Tema Central: “Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, como Direito de Todos e Todas e Dever do Estado”


BENEDITO ALEXANDRE DE LISBOA
Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Alagoas

Homologo a Resolução CES/AL nº. 007, de 18 de março de 2014, nos termos da Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde, de 04 de novembro de 2003.


JORGE DE SOUZA VILLAS BÔAS
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES

RESOLUÇÃO N.º 007 DE 18 DE MARÇO DE 2014

O Conselho Estadual de Saúde de Alagoas (CES/AL), em sua Centésima Quinquagésima Segunda Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de março de 2014, no uso de suas competências regimentais e com base na legislação do SUS, Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO:

A Resolução do Conselho Nacional de Saúde n.º 494 de 27 de novembro de 2013, e pelo Decreto n.º 5.839, de 11 de julho de 2006 – que estabelece critérios para a determinação de periodicidade das Conferências de Saúde, propor sua convocação, estruturar a convocação organizadora, submeter o respectivo o regimento e programação ao Pleno do Conselho Estadual de Saúde correspondente, explicitando deveres e papéis dos conselheiros nas Pré-Conferências de Saúde;

A convocação da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador, através da Portaria Ministerial n.º 2808 de 20 de novembro de 2013;

Os prazos estabelecidos pelo Regimento da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora para a realização das etapas: Macrorregional 1 – nos dias 14 e 15 de maio de 2014 e Macrorregional 2 – nos dias 21 e 22 de maio de 2014;

RESOLVE:

Aprovar o Regimento da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, tendo como Tema Central: "Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, como Direito de Todos e Todas e Dever do Estado"

JOSÉ WILTON DA SILVA
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Alagoas

Homologo a Resolução CES/AL n.º 003, de 20 de janeiro de 2014, nos termos da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução n.º 333, do Conselho Nacional de Saúde, de 04 de novembro de 2003.

JORGE DE SOUZA VILLAS BÓAS
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

REVOGAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o interesse público, REVOGO o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 14 de dezembro de 2012, a favor da empresa CAMILA DOURADO SANTOS EPP (BONEJOINT COM. DE MATERIAIS CIRÚRGICOS), inscrita no CNPJ sob o n.º 04.626.656/0001-75, no valor de R\$ 60.146,44 (sessenta mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), visando ao pagamento de despesas com materiais de OPME para a realização do procedimento Antroplastia Total do Quadril Direito com Superfície Metal, em atendimento a decisão proferida nos autos da Ação Cominatória com pedido de tutela antecipada n.º 0720476-67.2012.8.02.0001, concedida ao Sr. ANTÔNIO SIRÍACO DE OLIVEIRA FILHO, conforme processo administrativo n.º 2000-30668/2012, fundamentado com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93. Maceió/AL, 19 de março de 2014.

JORGE DE SOUZA VILLAS BÓAS
Secretário de Estado da Saúde

Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Qualificação Profissional

EDITAL DE CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DE ENTIDADE PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA AMIGO TRABALHADOR - PAT
SETEQ/AL/2014 N.º 001/2014.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – SETEQ/AL abre o processo de Seleção Pública de Entidades de Pesquisa e Educação Profissional, obedecendo aos preceitos da Lei n.º 8.666/93 e disposições seguintes, para a execução de ações buscando beneficiar em torno de 12.000 (doze mil) trabalhadores rurais da cana-de-açúcar com a distribuição de bolsas (benefício financeiro), e com ações visando à melhoria da qualidade de vida da população afetada na perspectiva de futuras ofertas de cursos de Qualificação Profissional e ou alfabetização.

O presente edital será regido pelas seguintes condições e instruções:

Este processo de seleção contempla o Termo de Referência e seus anexos para mapeamento de oferta de cursos de alfabetização e ou qualificação profissional e cadastramentos eletrônico, disponíveis no site da Secretaria do Trabalho (www.trabalho.al.gov.br) ou em sua sede na data e horário descrito neste edital.

1 – DO OBJETO:

O objeto do presente edital é o credenciamento, seleção e habilitação de entidades executoras para realizar o mapeamento e acompanhamento nos 49 (quarenta e nove) municípios contemplados pelo PAT para inserção nos cursos de alfabetização e/ou qualificação profissional, bem como cadastramento eletrônico dos trabalhadores rurais da cana-de-açúcar para pagamento de bolsa auxílio que serão atendidos pelo Programa Amigo Trabalhador, instituído pela Lei Estadual n.º 7.472, de 09 de maio de 2013, alterada pela Lei n.º 7.547, de 1º de outubro de 2013, e regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 28.723, de 18 de outubro de 2013 e Resolução da Comissão Gestora n.º 01/2014.

2 – DO PERFIL DA ENTIDADE:

Poderão participar deste processo de habilitação as entidades sem fins lucrativos que atendam, as ações previstas no objeto deste edital a que se destine as finalidades do Programa Amigo do Trabalhador, incumbidas, regimental ou estatutariamente, do ensino, pesquisa ou extensão, pelo menos, três anos de constituição legal, com efetiva atuação no campo de especialidade, e atendam, conforme o caso, ao disposto no artigo 24, incisos VIII ou XIII ou XX, da Lei 8.666/93 e suas alterações, in verbis:

"Art. 24º. É dispensável a licitação:

VIII – para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado, ou;

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada a recuperação social do preso, desde que detenha inquestionável reputação ética – profissional e não tenha fins lucrativos.

ou

XX – na contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades da Administração Pública, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

3 – DO CADASTRO DAS ENTIDADES:

a) As entidades interessadas deverão preencher o Requerimento de Cadastro de Entidades Executoras (Anexo II) e apresentar a documentação constante nos Anexos deste edital, pessoalmente ou por postagem, no período de 15 (quinze) dias, o qual será compreendido entre 21/03/2014 a 04/04/2014, no horário de 08h às 14h, em sua sede, localizada na Rua Silvério Jorge, 368, Bairro de Jaraguá, CEP:57.025-110, nesta cidade (SETEQ).

Parágrafo único – O modelo de Requerimento de Cadastro de Entidades Executoras encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trabalho.al.gov.br.

b) No caso de envio da documentação pelo Correio, será considerada, para os fins declarados no item anterior, a data da postagem da correspondência;

c) Poderão participar do credenciamento entidades, empresas e instituições governamentais e não governamentais do ramo de pesquisa e educação profissional, que se interessem em participar do Programa Amigo Trabalhador SETEQ/AL/2014, no âmbito do Estado de Alagoas, e que atendam as condições e exigências do presente edital;

d) Não poderão participar do presente processo entidades, empresas ou instituições com fins econômicos (lucrativos) e que se apresentarem sob a forma de consórcio, salvo as organizações não governamentais sem fins lucrativos, que poderão se apresentar sob a forma de consórcio, desde que com existência legal. Não serão admitidas a subcontratação, a cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente edital;

e) Não poderão participar do presente cadastramento as empresas, entidades ou instituições que estiverem cumprindo penalidades de suspensão ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público: federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em processo de recuperação judicial ou liquidação;

f) Não poderão participar do presente cadastramento as entidades que apresentarem pendência em sua prestação de contas, oriundas da execução de projetos de qualificação profissional em anos anteriores nesta Secretaria;

g) O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de documentação inerente a habilitação jurídica, qualificação técnica e de regularidade fiscal do interessado. Da documentação deverá constar declaração assinada, firmando ciência da instituição no que tange às regras deste edital, bem como de que a apresentação dos documentos não significa que a instituição será contratada;

h) A entidade a ser credenciada para o Programa Amigo Trabalhador da SETEQ/AL/2014 obriga-se a apresentar documentação pertinente à comprovação de qualificação técnica, de regularidade fiscal, além de outros que porventura venham a ser exigidos pela Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Qualificação Profissional;

i) Os documentos necessários para inscrição devem ser entregues em folhas soltas, não encadernadas, numeradas em ordem crescente, obedecendo a seguinte sequência:

1. Ofício de encaminhamento;
2. Da habilitação jurídica e regularidade fiscal;
3. Da qualificação técnica;